



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8146/2015 Projeto de Lei:
232/2015

Data e Hora: 06/08/2015 15:39:34

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Institui o Novembro Azul no Município de Vitória
e dá outras providências.

AUT. 10.609
OF. 057

Lei. 9059/16
Promulgada

Repetido
VETO TOTAL
af. 066
08

8146
CÂMARA MUN

ESTADO DO

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



Processo: 8146/2015 Projeto de Lei:
232/2015

Data e Hora: 06/08/2015 15:39:34

Procedência: Neuzinha de Oliveira

Institui o Novembro Azul no Município de Vitória
e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº /2015

**Institui o Novembro Azul no município
de Vitória e da outras providências.**

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos de Vitória o "NOVEMBRO AZUL", com a finalidade de adesão ao Movimento em prol da divulgação da prevenção e dos perigos do câncer de próstata, com o objetivo de reforçar as ações de prevenção e identificação precoce das pessoas portadoras de neoplasia de próstata.

Art. 2º Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos, como praças, monumentos, prédios, postos de saúde, e escolas municipais.

Parágrafo único. Poderão contribuir e ser parceiros do "Agosto Azul" instituições públicas e empresas públicas e privadas, associações de classe, sindicatos e entidades não governamentais.

Art. 3º Para a execução do "Agosto Azul" a Administração poderá:

- I – iluminar e decorar os espaços públicos que se refere o artigo 2º desta lei;
- II – promover passeatas, encontros, palestras e atividades de lazer;
- III – utilizar os meios de comunicação como forma de promover esclarecimentos sobre o tema;
- IV - trabalhar através dos meios da Secretaria Municipal da Saúde e da Rede Feminina de Combate ao Câncer as ações específicas voltadas para o tema;
- V – incentivar os estabelecimentos comerciais e de serviços para decorar as vitrines com o laço símbolo da campanha ou com outros motivos que divulguem o "Agosto Azul".

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**

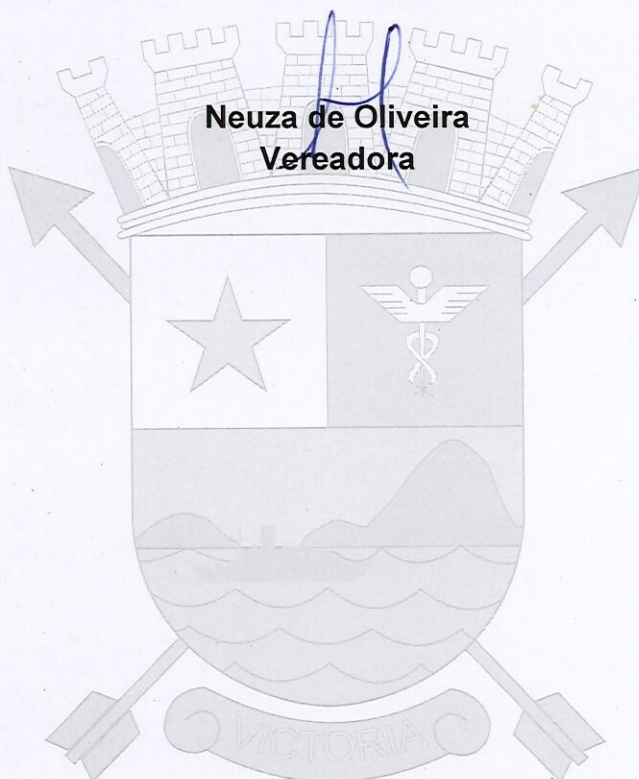


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8146	02	

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ED. Paulo Pereira Gomes, 04 de agosto de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8146	03	✓

JUSTIFICATIVA

No mês de Novembro, a dedicação é internacionalmente relacionada à prevenção do câncer de próstata e à saúde do homem, em razão do dia 17/11 ser o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata.

Para divulgação da campanha, a Sociedade Brasileira de Urologia (SBU), junto com parceiros, se mobiliza para iluminar os pontos turísticos em varias cidades e também distribuir panfletos com explicações sobre este mês tão importante.

INCA (Instituto Nacional do Câncer), informa que só no ano passado foram identificados mais de 60 mil novos casos desta doença. O INCA considera o Câncer de Próstata uma doença para pessoas da terceira idade, pois, na maioria dos casos são atingidos em pessoas a partir dos 65 anos. O Câncer de Próstata é o segundo mais comum entre os homens, que só perde do câncer de pele. Em estatísticas, é o sexto tipo mais comum no mundo, representando isso 10% do total dos Cânceres.

A próstata é uma glândula masculina que se localiza entre a bexiga e o reto. Essa glândula participa da produção do sêmen, líquido que carrega os espermatozoides produzidos no testículo. Ela envolve a uretra e seu tamanho normal é de uma azeitona. A próstata, como todo o aparelho sexual masculino, tem o seu funcionamento regulado pelos níveis de testosterona circulantes, o hormônio masculino.

Existem maneiras de prevenção ao câncer de próstata: Uma dieta rica em verduras, legumes e frutas, evitar gordura de origem animal, atividades físicas, diminuição do consumo de álcool, não ao tabagismo e a realização dos exames periodicamente.

O câncer de próstata é incomum em homens de 50 anos ou menos. Porém depois dessa idade torna-se mais comum a cada década que passa. Por isso a importância de fazer exames de detecção precoce após essa idade. Quanto mais precocemente se diagnostica um tumor, maiores são as chances de cura.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



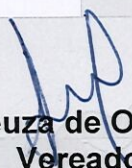
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8146	04	J

Os exames mais comumente realizados para se detectar esse tipo de câncer, precocemente ou não, são o toque retal, o exame de ultrassonografia transretal e o exame de PSA (antígeno prostático-específico).

Fica claro, que, a exemplo de tantas outras doenças que promovem campanhas como o câncer de mama, é importantíssimo que no mês novembro sejam realizadas campanhas com foco em **Prevenção ao Câncer de Próstata e a de Promoção da Saúde Masculina.**

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 04 de agosto de 2015.


Neuza de Oliveira
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
246	05	fe

Terezinha de Jesus Nascimento

Matr. 378



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 11 / 8 / 15

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 11 / 8 / 15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 12 / 8 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 13 / 8 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 18 / 8 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S A C (SERVICO DE APOIO AS COMISSOES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSOES ABAIXO

- 1) Comissao de Justica
- 2) Comissao de Saude e Assist. Social
- 3) Financas
- 4) _____

EM 19 / 8 / 20 15

DIRETOR DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Luiz N. 49

..... para relatar

Em 25 / 08 / 2015

.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8146	06	B

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei: 232/2015

Processo: 8146/2015

Autor: Neuzinha de Oliveira

Ementa: "Institui o novembro azul no município de Vitória e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Neuzinha de oliveira, o projeto de Lei em epígrafe, institui o novembro azul no município de Vitória e dá outras providências, tendo sido protocolado nesta casa de Leis em 06 de agosto de 2015, as fls. 01/04 dos autos.

Nos termos de sua justificativa a Vereadora alega que o mês de novembro é internacionalmente conhecido por estar relacionado à prevenção do câncer de próstata e a saúde do homem em razão do dia 17 de novembro ser o dia mundial de combate do câncer de próstata.

Em cumprimento as normas dispostas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória - Resolução n.º 1.919/2014, objetivando sua regular sua tramitação, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de Lei em tela e, sob estrita observância à prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de n.º 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Constituição de constituição e justiça, serviço público e redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta comissão entende o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8146	07	AB

O projeto de Lei em epígrafe institui o novembro azul no município de Vitória e dá outras providências.

Considerando também que a Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, verifica-se que o referido processo atende aos anseios da Carta Magna.

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

Também não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do artigo 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei orgânica municipal.

Por fim, nos termos da Lei federal n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição federal, verificou-se que redação do projeto de Lei está adequada a melhor técnica legislativa.

III - VOTO

Analisando o projeto supracitado a luz do ordenamento jurídico constitucional vigente, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8146	08	AB

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto em análise.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de setembro de 2015.

LUISINHO COUTINHO
Vereador - SDD



Matéria : Parecer Proc 8146/15 PL 232/15
Autoria : Relator Vereador Luisinho
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8146	09	AB

Reunião :

Data :

Tipo :

Turno :

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar
8	Luisinho
23	Rogerinho
21	Vinicius Simões

Partido

PDT

PHS

PPS

Voto

Sim

Sim

Sim

Horário

14:50:30

14:50:16

14:50:14

Totais da Votação :

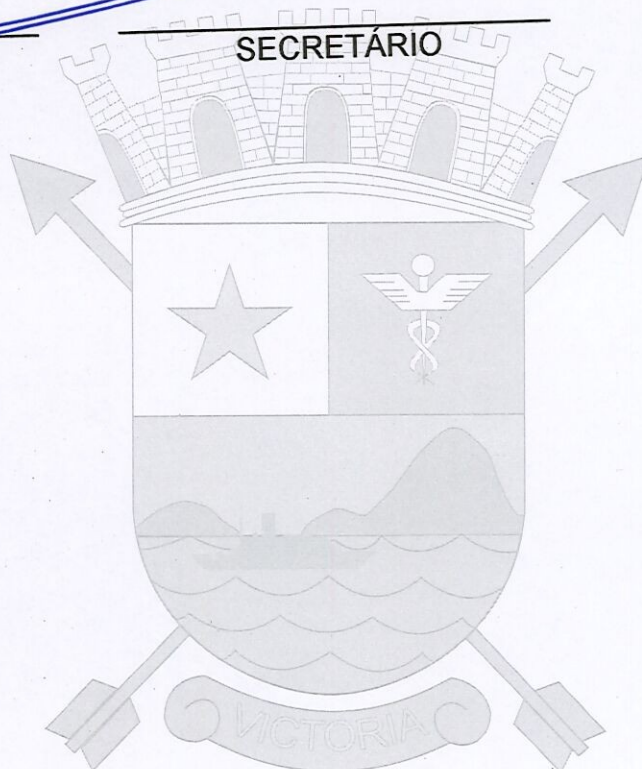
SIM
3

NÃO
0

TOTAL
3

PRESIDENTE

SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
NUM.	DATA	RUBRICA
8146	10	

Referente ao Proc: 8146/15 - PL. 232/15
Autora: Neuza de Oliveira

Do Vereador Vinicius Simões, para designar
relator na Comissão de Finanças.

Em, 17/09/15

Do Vereador Reinaldo Belão
para relator.

Em 21/09/15

Ana Maria Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA


Vinicius Simões
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador ★
Reinaldo Bolão

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO	8146	11
CÂMARA DE VITÓRIA	RUBRICA	

Processo n.º 8146/2015

Projeto de Lei n.º 232/2015

Procedência: Vereadora Neuzinha de Oliveira

Ementa: "Institui o Novembro Azul no Município de Vitória e dá outras providências"

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 232/2015, nos termos regimentais, foi incluído no expediente em 11/08/2015, sendo determinada sua inclusão em pauta para discussão especial nesta mesma data.

Esteve pautado para 1ª discussão em 12/08/2015, 2ª discussão em 13/08/2015 e 3ª discussão em 18/08/2015, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, ocasião em que o Vereador Relator, Luisinho Coutinho, opinou pela legalidade e constitucionalidade da matéria, parecer este que foi aprovado pela r. Comissão.

Por conseguinte, os autos vieram à Comissão de Finanças para análise da matéria e emissão de parecer.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar, a priori, que o respectivo Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis, tendo sido a matéria discutida e apreciada preliminarmente, tendo recebido emenda.

Oportuno salientar que as emendas ainda poderão ser apresentadas, conforme preceitua a inteligência do artigo 225 do Regimento Interno, tempestivamente em Plenário até a fase de discussão da matéria.

Feitas as considerações iniciais, passaremos a uma análise quanto às questões inerentes à Comissão de Finanças, em especial no tocante a compatibilidade ou adequação de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou despesa pública, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, na forma do art. 62, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Neste contexto, salientamos que a proposição em voga é de simples entendimento, não nos manifestando sobre seu mérito, que será matéria de análise pelas Comissões competentes desta Egrégia Casa de Leis, todavia, é importante salientar que a proposição em voga é de extrema relevância para o Município de Vitória.

Isso porque, a mesma pretende integrar dentro do Calendário de Eventos oficiais do Município o movimento "Novembro Azul", em prol da divulgação da prevenção e dos perigos do câncer de próstata, com o objetivo de reforçar as ações de prevenção e identificação precoce das pessoas portadoras de neoplasia de próstata.

Ademais, salienta-se que os custos para implementação da Lei são ínfimos perto da grande importância e da relevância das informações que vão ser prestadas para a população, que poderá, inclusive, refletir de modo a reduzir os custos relativos ao tratamento de doenças, em razão da disseminação de informações acerca da enfermidade.

Câmara Municipal de Vitória

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1788, ed. Paulo Pereira Gomes
5º andar – Gabinete 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES/ CEP: 29050-940
email: reinaldobolao@yahoo.com.br – tel: (27) 3334-4555

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vereador ★
Reinaldo Bolão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
DIÁRIO	FOLHA	RUBRICA
8146	12	

Até porque, cada vez mais precisamos investir em medidas preventivas, que além de melhorar a qualidade de vida das pessoas, em via reflexa, acabam minimizando os gastos públicos com o tratamento médico-hospitalar dos munícipes.

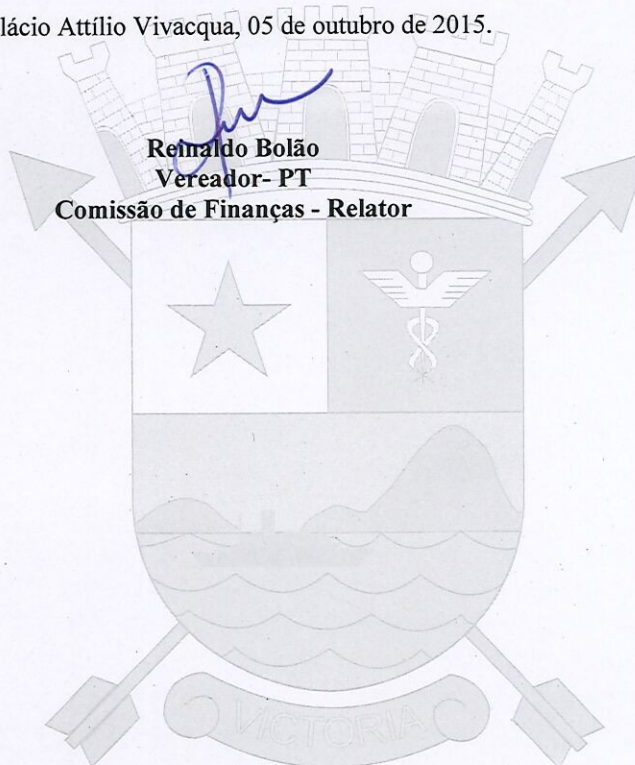
Por assim ser, apesar de serem necessários investimentos de pequena monta para a implementação da proposição, os benefícios que serem colhidos serão imensuráveis, não podendo este Relator manifesta-se de outra forma, senão pela aprovação da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, bem como por todos os motivos já elencados, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 232/2015.

S.M.J., é o parecer.

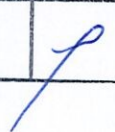
Palácio Atílio Vivacqua, 05 de outubro de 2015.



Reinaldo Bolão
Vereador- PT
Comissão de Finanças - Relator

Matéria : Parecer 8146/2015 PL 323/2015

Autoria : RElator Reinaldo Bolão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	13	

Reunião :

Comissão de Finanças

Data :

04/11/2015 - 15:13:25 às 15:14:00

Tipo :

Nominal

Turno :

Parecer

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
8	Luisinho	PDT	Sim	15:13:51
9	Max da Mata	PSD	Sim	15:13:47
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	15:13:55
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	15:13:53

Totais da Votação :

**SIM
4**

**NÃO
0**

**TOTAL
4**



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DE VITÓRIA
RUBRICA

8146

14

Referente ao Proc: 8146/2015 - P.L. 232/2015
Autoria: Neuza de Oliveira

A Vereadora Neuza de Oliveira para
designar relator na Comissão de Saúde e
Ass. Social.

Em, 17/09/15

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Matr.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ass. Sac

Designa o Vereador Rogério
para relatar o Projeto

Neuza de Oliveira
Presidente da Comissão de Saúde
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Instalou o novo sistema 9311

Marcelo Rogério



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Nº 8146/2015

Projeto de Lei Nº 232/2015

Procedência: Vereadora Neuzinha de Oliveira

Relator: Vereador Rogerinho Pinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
CÂMARA	COMISSÃO	VEREADOR
PROCESSO	FOLHA	VERIFICAÇÃO
8146	15	

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela "Institui o novembro azul no município de Vitória e dá outras providências".

O Projeto de Lei analisado passou pelo crivo da Comissão e Constituição e Justiça, obtendo desta parecer pela Constitucionalidade e Legalidade.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei e, de acordo com o artigo 67 da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	LIBRICA
8146	16	

Comissão de Saúde e Assistência Social opinar sobre a saúde publica e ações de assistencial social.

Os aspectos legais contidos no projeto em análise tem sentido fundamental ao dispor sobre a campanha de conscientização, no mês de novembro, à sociedade, em especial aos homens, para prevenção e perigos do câncer de próstata, objetivando ações contra o preconceito masculino de ir ao medico, bem como identificar pessoas portadoras de neoplasia de próstata.

Em face do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO**, do projeto em análise.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Novembro de 2015.

ROGÉRIO PINHEIRO
VEREADOR PHS



Rogerinho Pinheiro
Vereador - PHS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
8146	17	

Referente ao Processo 8146/2015 P.L. 232/2015
Autora: Neuzinha de Oliveira

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador

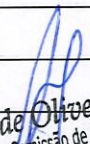
Neuzinha de Oliveira

Presidente Comissão

Em 18/11/2015

As Sae

Soluto a retificação do Projeto de lei, em função de erro de digitação, para constar NOVENBRO AZUL, onde erroneamente foi digitado Agosto Azul, conforme versão corrigida em anexo.


Neuzinha de Oliveira
Presidente da Comissão de Saúde
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI Nº /2015

Institui o Novembro Azul no município de Vitória e da outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos de Vitória o “NOVEMBRO AZUL”, com a finalidade de adesão ao Movimento em prol da divulgação da prevenção e dos perigos do câncer de próstata, com o objetivo de reforçar as ações de prevenção e identificação precoce das pessoas portadoras de neoplasia de próstata.

Art. 2º Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos, como praças, monumentos, prédios, postos de saúde, e escolas municipais.

Parágrafo único. Poderão contribuir e ser parceiros do “NOVEMBRO AZUL” instituições públicas e empresas públicas e privadas, associações de classe, sindicatos e entidades não governamentais.

Art. 3º Para a execução do “NOVEMBRO AZUL” a Administração poderá:

- I – iluminar e decorar os espaços públicos que se refere o artigo 2º desta lei;
- II – promover passeatas, encontros, palestras e atividades de lazer;
- III – utilizar os meios de comunicação como forma de promover esclarecimentos sobre o tema;
- IV - trabalhar através dos meios da Secretaria Municipal da Saúde e da Rede Feminina de Combate ao Câncer as ações específicas voltadas para o tema;
- V – incentivar os estabelecimentos comerciais e de serviços para decorar as vitrines com o laço símbolo da campanha ou com outros motivos que divulguem o “NOVEMBRO AZUL”.

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8146	19	

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ED. Paulo Pereira Gomes, 04 de agosto de 2015.


Neuza de Oliveira
Vereadora



JUSTIFICATIVA

No mês de Novembro, a dedicação é internacionalmente relacionada à prevenção do câncer de próstata e à saúde do homem, em razão do dia 17/11 ser o Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata.

Para divulgação da campanha, a Sociedade Brasileira de Urologia (SBU), junto com parceiros, se mobiliza para iluminar os pontos turísticos em varias cidades e também distribuir panfletos com explicações sobre este mês tão importante.

INCA (Instituto Nacional do Câncer), informa que só no ano passado foram identificados mais de 60 mil novos casos desta doença. O INCA considera o Câncer de Próstata uma doença para pessoas da terceira idade, pois, na maioria dos casos são atingidos em pessoas a partir dos 65 anos. O Câncer de Próstata é o segundo mais comum entre os homens, que só perde do câncer de pele. Em estatísticas, é o sexto tipo mais comum no mundo, representando isso 10% do total dos Cânceres.

A próstata é uma glândula masculina que se localiza entre a bexiga e o reto. Essa glândula participa da produção do sêmen, líquido que carrega os espermatozoides produzidos no testículo. Ela envolve a uretra e seu tamanho normal é de uma azeitona. A próstata, como todo o aparelho sexual masculino, tem o seu funcionamento regulado pelos níveis de testosterona circulantes, o hormônio masculino.

Existem maneiras de prevenção ao câncer de próstata: Uma dieta rica em verduras, legumes e frutas, evitar gordura de origem animal, atividades físicas, diminuição do consumo de álcool, não ao tabagismo e a realização dos exames periodicamente.

O câncer de próstata é incomum em homens de 50 anos ou menos. Porém depois dessa idade torna-se mais comum a cada década que passa. Por isso a importância de fazer exames de detecção precoce após essa idade. Quanto mais precocemente se diagnostica um tumor, maiores são as chances de cura.

VEREADORA
**Neuzinha
de Oliveira**



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8146	2A	

Os exames mais comumente realizados para se detectar esse tipo de câncer, precocemente ou não, são o toque retal, o exame de ultrassonografia transretal e o exame de PSA (antígeno prostático-específico).

Fica claro, que, a exemplo de tantas outras doenças que promovem campanhas como o câncer de mama, é importantíssimo que no mês novembro sejam realizadas campanhas com foco em **Prevenção ao Câncer de Próstata e a de Promoção da Saúde Masculina**.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres pares, para a aprovação da presente proposição.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 04 de agosto de 2015.


Neuza de Oliveira
Vereadora

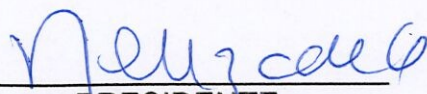
Matéria : SAÚDE - PARECER 8146/2015 / PL 232/2015
Autoria : RELATOR - VEREADOR ROGERINHO PINHEIRO

Reunião : COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data : 16/03/2016 - 14:47:17 às 14:51:06
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
8146	22	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
19	Marcelão	PT	Sim	14:50:53
11	Neuzinha	PSDB	Sim	14:51:00

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rúbrica
8146	23	<i>[Signature]</i>

Ao Departamento Legislativo para providenciar.
Processo tramitou de forma conjuntamente de
acordo com o Art. 109 § 3º do RI nas Comissões.
Comissão de Justiça para constitucionalidade e
legalidade da matéria.
Comissão Financeira para aprovação da matéria.
para aprovação da matéria.
Comissão de Saúde e Assistência Social para
aprovação da matéria para aprovação da matéria.

Ao Sr. (a): Rita Pratti

providenciar a extração do avulso.

Em 17/03/2016.

Ana Marta Moreira
Coord. Sala de Comissões
Mar.: 4060
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 18 / 03 / 16

Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUN.	
Processo	Fl.
8146	24 R

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

077/2016

PROCESSO	8146/2015
PROJETO DE LEI	232/2015
EMENTA	Institui o Novembro Azul no município de Vitória e dá outras providências.
INICIATIVA	Neuzinha de Oliveira
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade. Comissão de Finanças – Pela Aprovação. Comissão de Saúde e Assistência Social- Pela Aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8146	25	R

~~INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA~~

EM,

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em.

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Cleiziel Vieira Santos Mes
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 04 / 05 / 2016

Diretor DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente process.
nesta data

7777

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	26	CF

Reunião : 35ª Sessão Ordinária
Data : 03/05/2016 - 18:50:37 às 18:51:11
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 12 Parlamentares

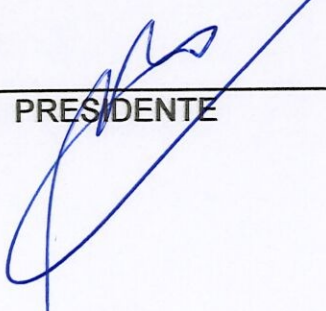
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:50:54
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:50:51
8	Luisinho	PDT	Sim	18:50:44
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Sim	18:50:56
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:50:42
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:50:51
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:50:45
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	18:50:51
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:51:06
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	18:50:43

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	2ª	CP

OF.PRE. AUT. Nº 057

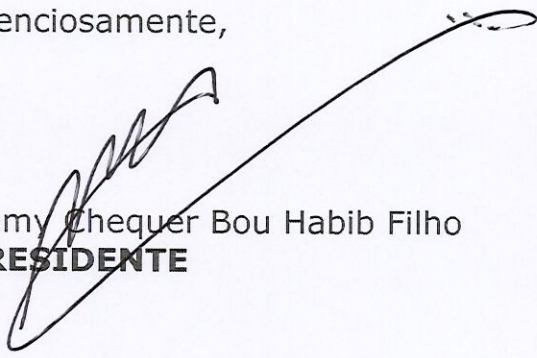
Vitória, 06 de maio de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.609/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 232/2015**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 8146/2015 – CMV
SM/ac.

Processo: **2694482/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 11/05/2016 Hora: 16:42
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 057/2016
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RESPOSTA
8146	28	CP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.609

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 232/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui o Novembro Azul no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos de Vitória o "NOVEMBRO AZUL", com finalidade de adesão ao movimento em prol da divulgação da prevenção e dos perigos do câncer de próstata, com o objetivo de reforçar as ações de prevenção e identificação precoce das pessoas portadoras de neoplasia de próstata.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos, como praças, monumentos, prédios, postos de saúde, escolas municipais.

Parágrafo único. Poderão contribuir e ser parceiros do "Novembro Azul" instituições públicas e empresas públicas e privadas, associações de classe, sindicatos e entidades não governamentais.

Art. 3º. Para execução do "Novembro Azul" a Administração poderá:

I - iluminar e decorar os espaços públicos que se refere o artigo 2º desta lei;

II - Promover passeatas, encontros, palestras e atividade de lazer;

III - utilizar meios de comunicação como forma de promover esclarecimentos sobre o tema;

IV - trabalhar através dos meios da Secretária Municipal da Saúde e da Rede Feminina de Combate ao Câncer às ações específicas voltadas para o tema;

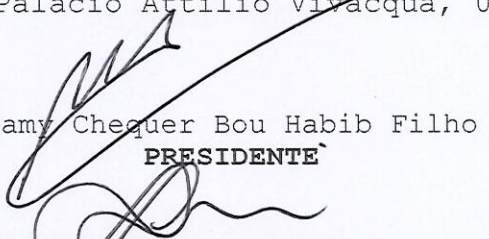
V - incentivar os estabelecimentos comerciais e de serviços para decorar as vitrines com o laço símbolo da campanha ou com outros motivos que divulguem o "Novembro Azul".

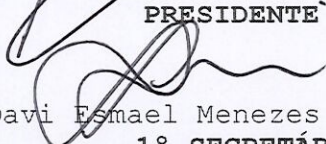
PROCESSO	FOLHA	ASSINATURA
8146	29	Q

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 06 de maio de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Departamento Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8146	30	<i>[Signature]</i>

Sr. Diretor,
Encaminho para Expediente Externo:
O Veto TOTAL referente ao
Autógrafo de Lei nº 10.609/16
em anexo. Em, 08/06/2016

Funcionário *[Signature]*

INCLUIDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

Em, 9/6/2016

[Signature]
Diretor/DEL

Ao DEL,
Para providenciar os demais encaminhamentos
Regimentais relativos ao presente processo.
Em, 9/6/2016

[Signature]
Presidente

Ao Serviço de Apoio Jurídico, para
encaminhar a Comissão de Justiça afim
de apreciar o VETO TOTAL.
Em, 10/06/2016

[Signature]
Diretor do DEL



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8146	34	A

SEGOV/257

Vitória, 01 de junho de 2016

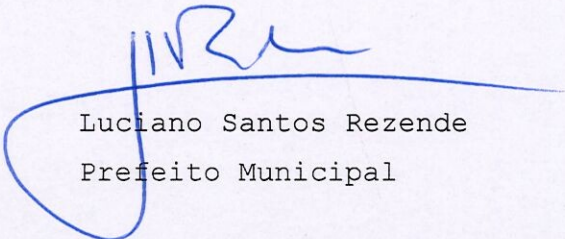
Senhor Presidente:

Encaminhado por meio do Ofício nº 057/16, dessa Presidência, cientifiquei-me do Autógrafo de Lei nº 10.609/16, originário do Projeto de Lei nº 232/2015, de autoria da Vereadora Neuza de Oliveira, que institui o novembro azul no Município de Vitória.

Em conformidade com o Parecer nº 680/16, da Procuradoria Geral do Município, veto a matéria em sua totalidade, usando da competência que me é delegada no inciso IV do Art. 113 e na forma do que dispõe o § 2º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Renovando meus protestos de consideração para com os postulantes dessa Egrégia Casa de Leis, espero o apoio para manutenção do veto apostado.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Processo: 4221/2016 Administrativos: 595/2016

Data e Hora: 03/06/2016 13:55:18

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Veto total projeto de lei nº 232/2015 de autoria da Vereadora Neuza de Oliveira.

Exmo.Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.2694482/16 - PMV

8146/15 - CMV



017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Numeração
8146	32	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 680 / 2016

Processo nº: 2694482/2016

Requerente: Câmara Municipal de Vitória

Secretaria Consulente: SEGOV

Assunto: Autógrafo de Lei

À SEGOV/SUB-RI,
Sr. Subsecretário,

RELATÓRIO

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise e manifestação jurídica em face do AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.609, referente ao Projeto de Lei nº 232/2015, de autoria da Vereadora Neuzinha de Oliveira, aprovado em sessão realizada no dia 03 de maio de 2016, constante de fls. 02, cuja ementa é a seguinte: "Institui o Novembro azul no município de Vitória."

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO e CONCLUSÃO

Trata-se de proposta legislativa que visa instituir o Novembro Azul no município de Vitória, com a finalidade de adesão ao movimento em prol da divulgação da prevenção e dos perigos do câncer de próstata; bem como, determina que para a consecução dos objetivos a Municipalidade deverá adotar diversas condutas descritas nos Arts. 2º e 3º.

O artigo 1º da proposta apresentada determina o mês de Novembro para divulgação da prevenção do câncer de próstata, entretanto, a SEMUS se manifesta que o mês correto, determinado pelo ministério da Saúde é o mês de Agosto, já adotado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9146	33	A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Município desde 2010 em toda a sua rede municipal de saúde, estando a proposta em dissonância com o que vem sendo praticado no Município e a diretriz do Ministério da Saúde.

Além do que, os Arts. 2º e 3º. da proposição, interferem diretamente no funcionamento da Administração municipal, invadindo atribuição própria do Poder Executivo, assunto que compete exclusivamente à administração pública.

O art. 113. Incisos I e V alínea "a" da LOMV dispõe acerca da competência privativa do prefeito municipal exercer a direção superior da administração municipal, dispondo mediante decreto acerca da organização e funcionamento da administração municipal.

Acerca da inconstitucionalidade mencionada, vejamos a título ilustrativo os seguintes arestos:

"É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na **elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação.**" (ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 16-11-2005, Plenário, DJ de 2-12-2005.) (grifamos)

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei 6.835/2001 do Estado do Espírito Santo. Inclusão dos nomes de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes no Serasa, Cadin e SPC. Atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda. Iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa. Inconstitucionalidade formal. A Lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, **são de iniciativa do chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da administração estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo** (...). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada." (ADI 2.857, Rel. Min. Joaquim Barbosa, julgamento em 30-8-2007, Plenário, DJ de 30-11-2007.) (grifamos)

Sobre tal espécie de inconstitucionalidade, releva trazer à colação o ensinamento de José Afonso da Silva :



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8146	34	OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

"O Prefeito é o chefe da Administração local, integrando as suas atribuições, dentre outras, a função organizatória, que "se reveste de características essencialmente política, no sentido alto de aparelhamento dos meios necessários à consecução dos fins coletivos, sendo, por isso, em suas diretrizes básicas, de natureza executiva" (cf. José Afonso da Silva, em "O Prefeito e o Município", Fundação Prefeito Faria Lima, 2º ed., pp 134/143).

Diante do exposto, recomendando o veto integral do autógrafo de Lei em tela, na forma do artigo 83 § 2º, da LOMV.

Ressaltamos que esta Procuradoria se atém exclusivamente à análise dos aspectos técnicos e legais do projeto apresentado.

É o parecer.

Vitória-ES, 30 de maio de 2016.


ALESSANDRA COSTA F. NUNES
Subprocuradora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	35	Q

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador.....

.....para relatar

Em 06/07/2016.

Presidente



Rogerinho Pinheiro

Vereador - PHS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	36	&

VEREADOR
LUIZ EMANUEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo: 8146/2015

Projeto de Lei: 232/2015

Autor: Neuzinha de Oliveira

Ementa: Institui o Novembro Azul no município de Vitória e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise visa instituir o Novembro Azul no município de Vitória e dá outras providências.

O projeto foi recebido para emissão de parecer em nosso gabinete no dia 06 de julho de 2016.

II – PARECER

Após análise do Projeto de Lei em questão, concluímos a iniciativa é louvável e conforme apontado pelo parecer contido nas folhas 32, 33 e 34 o projeto apresenta inconstitucionalidade, o que nos faz manifestar nosso voto a seguir.

III – VOTO

Desta sorte, é que se entende pela **MANUTENÇÃO DO VETO** ao projeto de lei em apreço.

Palácio Atílio Vivácqua, 10 de outubro de 2016.

LUIZ EMANUEL ZOUAIN DA ROCHA

Comissão de Constituição e Justiça - Relator

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

13/10/2016 - 15:17:30 às 15:18:58

Tipo :

Nominal

Turno :

Veto

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	37	§

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	15:17:50
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:18:49
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	15:17:40
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:17:41

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8546	38	B

Ao Sr. (a): Gabriela B. B. B.
Para providenciar a extração do avulso.

[Handwritten signature]

Em, 14/10/16

[Handwritten signature]
Cristina Damascena Silva
Coordenadora das Comissões
Matr.: 6553
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 14/10/16

Gabriela B.
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8146	39	gb

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

261/2016

PROCESSO	8146/2015.
PROJETO DE LEI	232/2015.
EMENTA	Institui o Novembro Azul no Município de Vitória e dá outras providências.
INICIATIVA	Neuzinha de Oliveira.
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Manutenção do Veto Total.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8216	40	86

INCLUIA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 17/11/16

PRESIDENTE

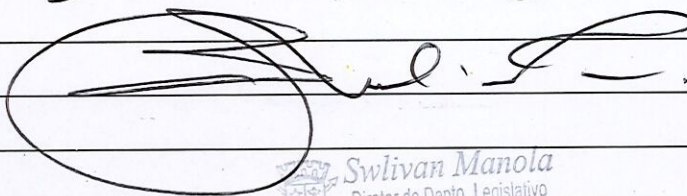
Rejeitado Veto Total por 11 x 03 votos
Encaminha-se ao DEL para comunicar ao Executivo.

Em 17/11/16

Presidente da Câmara

A Sra. Servidora Cleizelli para
comunicar, por ofício, ao
Executivo municipal a Rejeição
do veto ao projeto de que trata
O presente processo. Ressalta-se
que, com a respectiva comunica-
ção, inicia-se o prazo de
promulgação da lei, na
forma do § 7º do Art. 83
da Lei Orgânica municipal.

Em 21/11/2016



 Swlivan Manola
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8446	41	CA.

Sr. Diretor, devidamente providenciado.
Em, 21/10/2016.

CA

Matéria : Veto Total ao Projeto de Lei nº 232/2015
Autoria : Neuzinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	42	Ata

Reunião : 115º Sessão Ordinária
Data : 17/11/2016 - 16:46:35 às 16:48:19
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

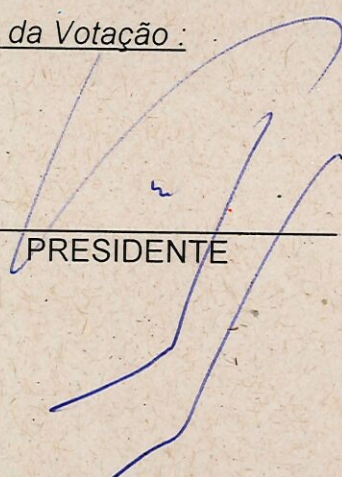
N. Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Nao	16:48:00
22	Devanir Ferreira	PRB	Nao	16:47:20
7	Fabricao Gandini	PPS	Nao	16:47:39
8	Luisinho	PDT	Nao	16:48:15
18	Luiz Emanuel	PPS	Sim	16:46:38
19	Marcelão	PT	Nao	16:47:12
9	Max da Mata	PDT	Não Votou	
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	16:46:44
11	Neuzinha	PSDB	Nao	16:46:39
12	Reinaldo Bolão	PT	Nao	16:46:40
23	Rógerinho	PHS	Sim	16:46:45
13	Sérgio Magalhães	PTB	Nao	16:47:15
21	Vinicius Simões	PPS	Nao	16:47:52
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	16:46:41
15	Zezito Maio	PMDB	Nao	16:48:06

Totais da Votação :

SIM
3

NÃO
11

TOTAL
14



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	43	OP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

OF.PRE.VT. Nº 066

Vitória, 21 de novembro de 2016.

Assunto: **Comunicação.**

Senhor Prefeito,

Comunico que a Câmara, em sessão realizada no dia 17 de novembro do corrente exercício, *rejeitou o veto total* aposto por V.Exa. ao **Projeto de Lei nº 232/2015**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, referente ao **Autógrafo de Lei nº 10.609/2016**, atentando-se ao disposto no §7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. nº 8146/2015 - CMV
 Proc. nº 2694482/16 - PMV
 SM/CVSP.

Protocolado: **29403/2016** **JUNTADA**
 Data: 23/11/2016 Hora: 16:53
 Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
 Órgão Destino: **SEMAD/GAL/CPA/EPG**
 Assunto: REJEITOU O VETO TOTAL AO PROJE
 Documento: OFICIO
 Número Documento: 66/2016



Obs: Max.5 andamentos. Prazo de arquivo 2 anos, após eliminar.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 9.059

CMV/DEL		
Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>01 / 12 / 2016</u> .		
		
Rubrica		
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	44	

**Institui o Novembro Azul no
Município de Vitória.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos de Vitória o "NOVEMBRO AZUL", com finalidade de adesão ao movimento em prol da divulgação da prevenção e dos perigos do câncer de próstata, com o objetivo de reforçar as ações de prevenção e identificação precoce das pessoas portadoras de neoplasia de próstata.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos, como praças, monumentos, prédios, postos de saúde, escolas municipais.

Parágrafo único. Poderão contribuir e ser parceiros do "Novembro Azul" instituições públicas e empresas públicas e privadas, associações de classe, sindicatos e entidades não governamentais.

Art. 3º. Para execução do "Novembro Azul" a Administração poderá:

I – iluminar e decorar os espaços públicos que se refere o artigo 2º desta lei;

II – promover passeatas, encontros, palestras e atividade de lazer;



III – utilizar meios de comunicação como forma de promover esclarecimentos sobre o tema;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	45	CA

IV – trabalhar através dos meios da Secretária Municipal da Saúde e da Rede Feminina de Combate ao Câncer às ações específicas voltadas para o tema;

V – incentivar os estabelecimentos comerciais e de serviços para decorar as vitrines com o laço símbolo da campanha ou com outros motivos que divulguem o “Novembro Azul”.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 29 de novembro de
2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Proc. Nº 8146/2015 – CMV
/Cvsp



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	46	A.

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 501 Ano IV

Vitória (ES), Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2016

LEI Nº 9.059

Institui o Novembro Azul no Município de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos de Vitória o "NOVEMBRO AZUL", com finalidade de adesão ao movimento em prol da divulgação da prevenção e dos perigos do câncer de próstata, com o objetivo de reforçar as ações de prevenção e identificação precoce das pessoas portadoras de neoplasia de próstata.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos, como praças, monumentos, prédios, postos de saúde, escolas municipais.

Parágrafo único. Poderão contribuir e ser parceiros do "Novembro Azul" instituições públicas e empresas públicas e privadas, associações de classe, sindicatos e entidades não governamentais.

Art. 3º. Para execução do "Novembro Azul" a Administração poderá:

I – iluminar e decorar os espaços públicos que se refere o artigo 2º desta lei;

II – promover passeatas, encontros, palestras e atividade de lazer;

III – utilizar meios de comunicação como forma de promover esclarecimentos sobre o tema;

IV – trabalhar através dos meios da Secretária Municipal da Saúde e da Rede Feminina de Combate ao Câncer às ações específicas voltadas para o tema;

V – incentivar os estabelecimentos comerciais e de serviços para decorar as vitrines com o laço símbolo da campanha ou com outros motivos que divulguem o "Novembro Azul".

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 29 de novembro de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8146	47	24

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 068

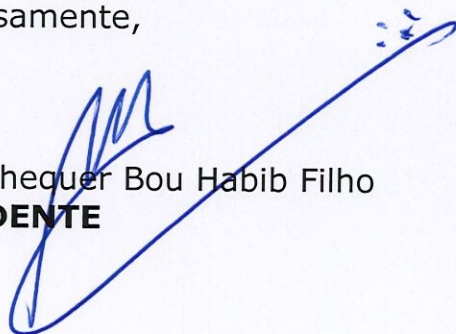
Vitória, 01 de dezembro de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.059/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 232/2015**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 01 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 8146/2015 – PMV
SM/Cvsp.

Recbi em 02.12.2016.

Scheila Teixeira Nader
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria de Governo



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folh	Assinatura
8146	48	d

Sr. Diretor

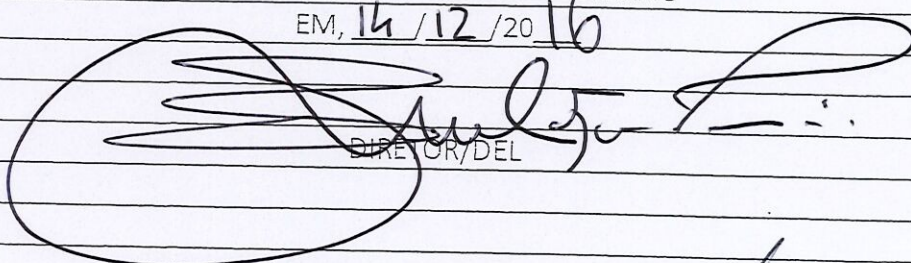
Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.059/16

Em, 14 / 12 / 2016

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 14 / 12 / 2016


DIRETOR/DEL

AO DEL

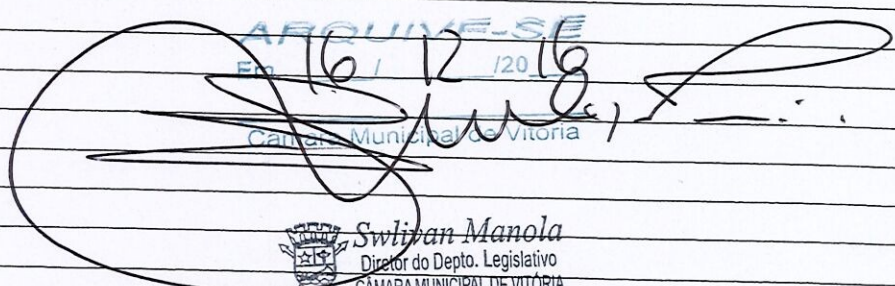
Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 16 / 12 / 2016

Presidente da Sessão

ARQUIV-SE

Em, 16 / 12 / 2016


Câmara Municipal de Vitória



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA